Resolução nº 036/2010

"Dispõe sobre a Concessão de diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário que a interesse da Administração Pública e a serviço do Poder Legislativo, se afastar do Município em caráter eventual, ou transitório, para localidade do território, para custeio de despesas.

§ 1º. Entende-se por interesso da Administração, a participação em cursos, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, bem como o comparecimento em solenidades e eventos onde se faz necessária a representação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As diárias serão destinadas à cobertura de despesas pessoais do Presidente com alimentação, hospedagem e transporte urbano, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. O Presidente da Câmara fará jus a diária, quando se afastar para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior.

Art. 4º. As diárias de viagem serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao Presidente da Câmara, antes de sua viagem.

Art. 5º. Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do Presidente da Câmara, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada.

Art. 6º. Até o quinto dia após o regresso do afastamento, o Presidente deverá apresentar à Secretaria de Finanças da Câmara Municipal a devida prestação de contas, que deverá ter o Boletim de Diárias.

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças apresentará a legalidade de despesas e providenciará, quando necessário, a sua regularização, inclusive, reposição de importâncias indevidamente paga, que dar-se-á no prazo máximo de dois dias úteis após a sua notificação por escrito.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo desta municipalidade.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 17 de junho de 2010.

Ernaldo Francisco Gonçalves
Presidente

ANEXO I – REFERENTE A RESOLUÇÃO Nº 036/2010 de 17 de junho de 2010.

Tabela de Diárias do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Diária dentro do Estado	Diária fora do Estado
R$ 250,00	R$ 400,00